

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Vila “A”, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Itamed, ora representados por seus Diretores XXXXXX, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX, Estado do Paraná, na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro, no CNPJ nº XXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico [xxx@xxxx.com](mailto:xxx@xxxx.com), adiante firmado, resolvem celebrar o presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Datacenter e Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto a aquisição pela **FUNDAÇÃO**, de uma solução de infraestrutura de Tecnologia da Informação sob a modalidade de Data Center Modular e Resiliente, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e exigências detalhadas no Anexo I deste instrumento, além da prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, de acordo com os termos e condições do presente contrato, especialmente na forma e acordo com os anexos presentes do Edital de Coleta de Preços nº 0xx/2026.

### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste, a saber:

Anexo I – Especificações Técnicas;  
Anexo II – Proposta Comercial;  
Anexo III – Orientações SESMT;  
Anexo IV - Programa de Compliance;  
Anexo V – Transferência de Dados;  
Anexo VI – Código de Ética.

**Parágrafo Único:** Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao **Edital de Coleta de Preços nº 0XX/2026**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; após o estabelecido nos anexos, por ordem numérica.

### **DA AQUISIÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O escopo do fornecimento compreende, além da entrega física dos módulos, a execução dos seguintes serviços e fornecimentos:

- a) Projeto executivo detalhado da solução, incluindo a obra de alicerce estrutural;
- b) Execução da obra de alicerce estrutural;

- c) Transporte, carga, descarga e içamento dos módulos até o local de instalação;
- d) Montagem, interconexão física e lógica dos componentes e comissionamento de todos os subsistemas;
- e) Treinamento técnico (Transferência de Tecnologia) para a equipe da Tecnologia da Informação da **INSTITUIÇÃO**;
- f) Garantia integral de funcionamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme prazos e níveis de serviço (SLA) estabelecidos nas cláusulas específicas deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A solução fornecida deverá ser caracterizada pela sua Resiliência, garantindo a continuidade da operação mesmo diante de falhas simples em seus componentes críticos, devendo obrigatoriamente atender aos requisitos de disponibilidade descritos no Anexo I - Especificações Técnicas.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer item, acessório ou serviço não mencionado expressamente no texto deste instrumento contratual, mas que seja tecnicamente indispensável para o pleno e seguro funcionamento do Data Center Modular em conformidade com as melhores práticas de mercado e normas da ABNT, será considerado parte integrante do escopo da **CONTRATADA**, sem custos adicionais para a **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A solução de Data Center Modular objeto deste contrato deverá atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo I (Memorial Descritivo), que integra este instrumento para todos os fins de direito, prevalecendo as exigências ali contidas como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os materiais e equipamentos empregados na solução deverão ser novos, sem uso prévio, de primeiro uso e de fabricantes reconhecidos pelo mercado pela sua alta confiabilidade, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou de procedência duvidosa.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de divergência entre as especificações técnicas da **CONTRATADA** e as exigências mínimas da **FUNDAÇÃO** estabelecidas no Anexo I, prevalecerão as exigências da **FUNDAÇÃO**, exceto se a especificação da **CONTRATADA** for comprovadamente superior tecnicamente.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá entregar, ao final da instalação e comissionamento, toda a documentação técnica atualizada (As-Built) com registro no CREA-PR, incluindo plantas, manuais, licenças, senhas e toda a documentação técnica em formato editável.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Data Center Modular será instalado em área técnica designada pela **FUNDAÇÃO** em sua sede, conforme as coordenadas e plantas de localização previstas em projeto preliminar a ser aprovado entre as Partes.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá fornecer, no prazo de X (X) dias após a assinatura do contrato, o guia de infraestrutura e preparação do local, contendo todas as exigências técnicas necessárias indicadas pela **FUNDAÇÃO** para a recepção dos módulos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** será responsável por realizar a execução das obras dos projetos, devendo ser rigorosamente o projeto preliminar aprovado entre as Partes.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições do local onde o Data Center será implementado, bem como das especificações técnicas fornecidas

pela **FUNDAÇÃO**, não podendo alegar desconhecimento ou erro técnico para se eximir de suas obrigações ou pleitear reequilíbrio econômico-financeiro por itens previsíveis na fase de projeto.

**CLÁUSULA SEXTA:** O processo de aceitação da solução será composto por duas fases distintas e obrigatórias: os Testes de Aceitação em Fábrica e os Testes de Aceitação em Campo, cujo objetivo é validar se todos os subsistemas operam em estrita conformidade com as especificações técnicas e os níveis de resiliência contratados.

**Parágrafo Primeiro:** Os Testes de Aceitação em Fábrica serão realizados pela **CONTRATADA**, devendo contemplar verificação da integridade física, testes de carga elétrica, testes de estanqueidade e simulação de falhas nos sistemas críticos, sendo que deverá ser encaminhado relatório técnico garantindo as perfeitas condições.

**Parágrafo Segundo:** Os Testes de Aceitação em Campo serão realizados após a instalação física e a conexão das utilidades no local definitivo, cabendo à **CONTRATADA** realizar os testes finais de integração e comissionamento, devendo apresentar relatório técnico garantindo as perfeitas condições.

**Parágrafo Terceiro:** Caso sejam identificadas inconformidades nos testes, a **CONTRATADA** deverá providenciar as correções necessárias e submeter o equipamento a novos testes, arcando com todos os custos decorrentes da reexecução, sem que isso gere direito a prorrogação do cronograma de entrega.

**Parágrafo Quarto:** A presença, ou ausência, de representantes da **FUNDAÇÃO** nos testes não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral pela performance e garantia do sistema, nem implica em aceitação automática de vícios ocultos.

**Parágrafo Quinto:** Os protocolos de teste, contendo as metodologias, valores esperados e resultados obtidos, deverão ser documentados em relatórios técnicos assinados pelos responsáveis de ambas as partes, integrando o dossiê final de entrega da solução.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela logística de transporte, descarregamento e içamento dos módulos, devendo garantir que a movimentação das cargas pesadas ocorra com total segurança para as estruturas e pessoas da **FUNDAÇÃO**.

#### **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O fornecimento e a implementação da solução de Data Center Modular deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro detalhado formalizado entre as partes, que estabelece os prazos máximos para a conclusão de cada etapa do projeto, sendo que o cronograma será dividido nos seguintes marcos:

- a) Marco 1: Aprovação do Projeto Executivo e emissão da Ordem de Início;
- b) Marco 2: Finalização e Validação da execução do alicerce estrutural;
- c) Marco 3: Finalização da fabricação/integração dos módulos e prontidão para o Testes de Aceitação em Fábrica;
- d) Marco 4: Transporte, entrega no local e posicionamento dos módulos;
- e) Marco 5: Conclusão da montagem, interconexão e início do Comissionamento;
- f) Marco 6: Realização dos Testes de Aceitação em Campo, treinamento da equipe e assinatura de Termo de Aceite Definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo total para a entrega final da solução, em condições de plena operação, é de XX (XX) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de progresso quinzenais, indicando o andamento de cada etapa e alertando imediatamente sobre qualquer evento que possa impactar o cronograma.

**Parágrafo Terceiro:** Eventuais atrasos causados por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO** ou por eventos de força maior gerarão o direito à prorrogação do cronograma por período equivalente ao atraso verificado, sem ônus para a **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovados e formalizados por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto:** O descumprimento injustificado de qualquer prazo intermediário ou do prazo final de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na cláusula de multas deste contrato.

#### **DA GARANTIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** fornece garantia à solução de Data Center Modular contra qualquer defeito de fabricação, falha de projeto, vícios de qualidade ou de montagem pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renováveis, contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, abrangendo:

- a) A substituição ou reparo de qualquer componente físico (hardware) integrante dos subsistemas elétrico, mecânico, estrutural e de segurança;
- b) A correção de erros em softwares de gestão e monitoramento fornecidos;
- c) A mão de obra, custos de deslocamento, estadia e transporte de peças necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento da solução.

**Parágrafo Único:** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** assegura que os componentes substituídos serão novos e originais, mantendo as mesmas características técnicas ou superiores aos do componente defeituoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso pela **FUNDAÇÃO**, ou pelas intervenções, reparos ou alterações realizadas por terceiros não autorizados formalmente pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** Caso a **CONTRATADA** não inicie o reparo de um vício coberto pela garantia nos prazos de SLA estabelecidos neste contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá, mediante notificação prévia, executar o conserto por meio de terceiros e cobrar os custos respectivos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da manutenção da garantia original.

#### **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a manutenção preventiva periódica de todos os subsistemas do Data Center Modular durante o período de 12 (doze) meses, visando garantir a disponibilidade operacional e prolongar a vida útil dos ativos.

**Parágrafo Único:** A manutenção preventiva consistirá em visitas técnicas programadas, com periodicidade acordada entre as partes para a realização de inspeções, limpezas, ajustes, calibrações e testes funcionais, conforme o Plano de Manutenção Preventiva a ser entregue pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O escopo mínimo da manutenção preventiva deverá contemplar:

- a) Sistema de Energia: Limpeza e reaperto de conexões elétricas, verificação de bancos de baterias, testes de transferência de carga e análise de logs das UPS;
- b) Climatização: Limpeza ou substituição de filtros de ar, verificação de carga de gás refrigerante, inspeção de compressores e limpeza de condensadoras;
- c) Segurança e Incêndio: Teste dos sensores de fumaça, verificação da pressão dos cilindros de agente limpo e teste de estanqueidade do módulo;
- d) Monitoramento: Verificação da calibração de sensores de temperatura e umidade e atualização de firmwares críticos.

**Parágrafo Primeiro:** Ao final de cada visita preventiva, a **CONTRATADA** deverá emitir um RAT (Relatório de Assistência Técnica) detalhado, descrevendo as ações realizadas, o estado dos equipamentos, eventuais peças substituídas e recomendações técnicas.

**Parágrafo Segundo:** A substituição de peças de desgaste natural (filtros, correias, pilhas) está inclusa no valor da manutenção, devendo a **CONTRATADA** manter um estoque mínimo de consumíveis para pronta reposição durante as visitas.

#### **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SLA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de manutenção corretiva para a solução de Data Center Modular, compreendendo o diagnóstico e a reparação de falhas, mau funcionamento ou quebras de componentes que ocorram fora das janelas de manutenção preventiva.

**Parágrafo Único:** O atendimento será prestado em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), por meio de canal de acionamento exclusivo fornecido pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O cumprimento das obrigações de manutenção será medido através de SLA (Service Level Agreement), de acordo com a criticidade da ocorrência, conforme a tabela abaixo:

Nível de Severidade	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Crítica	X (X) horas ou dias	X (X) horas ou dias
Alta	X (X) horas ou dias	X (X) horas ou dias
Média/Baixa	X (X) horas ou dias	X (X) horas ou dias

**Parágrafo Primeiro:** Por severidade crítica entende-se qualquer falha que causa a interrupção total dos serviços ou perda de redundância em subsistemas vitais (energia/climatização).

**Parágrafo Segundo:** Por severidade alta entende-se qualquer falha parcial que não interrompe a operação, mas compromete a monitoração ou segurança.

**Parágrafo Terceiro:** Por severidade média/baixa entende-se qualquer falha estéticas ou funcionais sem impacto na disponibilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O descumprimento sistemático dos prazos de SLA sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas contratuais proporcionais ao atraso e ao impacto causado à operação hospitalar da **CONTRATANTE**.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A **CONTRATADA** declara que está devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, produtos e responsáveis, devidamente atualizados.

**Parágrafo Único:** Desde já a **CONTRATADA** anui a capacidade e os recursos para fornecer produtos alternativos que atendam aos requisitos de segurança estabelecidos na legislação vigente e órgãos governamentais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato com estrita observância às especificações técnicas, normas de engenharia vigentes e as melhores práticas de mercado, agindo com zelo, eficiência e técnica adequada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Constituem demais obrigações da **CONTRATADA**, entre outras elencadas no presente contrato:

- a) Indicar junto à **FUNDAÇÃO** um preposto responsável, habilitado para tal função, para responder pelos serviços;
- b) Utilizar empregados seus habilitados e com os conhecimentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- c) Manter sempre treinada e apta a equipe para prestar os serviços;
- d) Zelar para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, utilizem uniforme e portem crachá de identificação nas dependências da instituição;
- e) Atender a todas as normas de disciplina e segurança, e os procedimentos da **FUNDAÇÃO**;
- f) Responder pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção, quando nas dependências da **FUNDAÇÃO**;
- g) Substituir qualquer empregado em caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**;
- h) É responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos os EPIs, EPCs, softwares e dispositivos de medição a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato, de primeira qualidade e de acordo com as normas vigentes;
- i) Registrar nas respectivas CPTS os contratos de trabalho de todos os funcionários necessários para execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas salariais dos empregados que vier se utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, bem assim como encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- k) Informar a **FUNDAÇÃO**, por escrito e de imediato, sobre qualquer anomalia, erro no projeto, ou impedimento técnico que possa comprometer a integridade da solução ou a segurança da operação;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais e logísticas relativas à execução do objeto deste contrato;
- m) Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal e/ou declarar expressamente de sua responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços;
- n) Responder por danos e/ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina

- o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;
- o) Não utilizar para qualquer finalidade dissociada do corrente contrato qualquer recurso recebido permanente ou temporariamente;
  - p) Atender as diretrizes de serviços terceirizados disposto no ANEXO III;
  - q) Garantir que a solução modular atenda aos requisitos de isolamento corta-fogo e segurança física previstos nas normas de proteção de infraestruturas críticas;
  - r) Colocar à disposição número de empregados suficientes e capacitados para o atendimento da presente demanda;
  - s) Participar de reuniões técnicas e administrativas que versem sobre o objeto do contrato, sempre que convocado;
  - t) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação do rito administrativo, no que se refere à regularidade social, fiscal e trabalhista;
  - u) Providenciar às suas expensas, emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço objeto deste contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico pelo serviço, para os arquivos da **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Único:** Todos os defeitos, erros, incorreções, falhas e omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços e proveniente de negligência, orientação incorreta, bem como, emprego de materiais e mão-de-obra inferiores em qualidade ou quantidade, serão corrigidos ou refeitos pela **CONTRATADA**, à suas expensas, sem que haja alteração dos prazos e preços contratuais.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** São obrigações da **FUNDAÇÃO**, entre outras descritas neste acordo:

- a) Facilitar e garantir o acesso dos profissionais, veículos e equipamentos da **CONTRATADA** ao local de instalação, inclusive em horários extraordinários, se previamente acordado;
- b) Obter todas as licenças, alvarás e autorizações legais ou governamentais necessárias para a instalação da estrutura modular em sua propriedade;
- c) Indicar um Gestor de Contrato para atuar como interlocutor principal nas decisões administrativas e técnicas;
- d) Realizar os pagamentos relacionados aos serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- e) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade nos serviços.

#### **DAS COMUNICAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Todas as comunicações entre as partes referentes ao presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail ou por outro meio eletrônico de comunicação, sempre com comprovante de recebimento. As mensagens deverão ser enviadas para os endereços fornecidos na qualificação deste contrato ou para aqueles posteriormente compartilhados entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

**Parágrafo Segundo:** Todo os contatos verbais deverão ser formalizados dentro de 3 (três) dias, nos termos deste *caput*.

### **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** apresentará, às suas expensas e até a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Cópia da Identidade de um sócio ou representante legal;
- d) Descrição da empresa (estrutura, sócios, quadro de pessoal e organograma);
- e) **Alvará de funcionamento** expedido pelos órgãos competentes;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Federal, estadual e municipal);
- g) Cópias de Certidão de Regularidade do FGTS e INSS.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento dos prazos fixados para apresentação dos documentos previstos nesta cláusula ensejará o não pagamento dos valores pactuados, até posterior regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA**, para todos os fins previstos neste contrato, o valor global de **R\$ XXXX (XXXX)**, pela aquisição do objeto e serviços deste contrato, incluídos todos os impostos incidentes sobre a operação.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados pela **FUNDAÇÃO** nos termos acordados e formalizados entre as partes, no prazo de XX (XX) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, pela **CONTRATADA**, cuja Nota Fiscal deverá ser emitida à Fundação de Saúde Itaipu – CNPJ 00.304.148/0001-10, relativa à realização do objeto contratado, discriminando-se de forma sucinta os valores cobrados, os serviços e a identificação do instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo:** Os valores previstos no *caput* serão pagos pela **FUNDAÇÃO** com recursos oriundos do Convênio XXXXXXXXX.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **FUNDAÇÃO** a proceder, quando do pagamento do valor devido, os descontos legais cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O valor ajustado no Anexo II (Proposta Comercial) foi objeto da proposta apresentada pela **CONTRATADA** para a **FUNDAÇÃO**, sendo que tal é fixo e neles entende-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, como também todos os encargos trabalhistas e

previdenciários referentes ao pessoal utilizado, bem como todas as taxas e emolumentos eventualmente devidos em decorrência das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não cabendo à **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Em caso de inadimplemento por parte da **FUNDAÇÃO** quanto a qualquer pagamento devido, fica estipulada de comum acordo multa moratória no importe de 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) aos valores devidos pela **CONTRATADA** sob o presente instrumento.

**Parágrafo Único:** A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabiliza pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Os valores apresentados no Anexo II – Proposta Comercial serão reajustados conforme acordado entre as partes e formalizado mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único:** Caso não haja consenso entre as partes do reajuste a ser aplicado, os valores serão reajustados pela variação anual máxima do índice INPC sobre os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início de vigência deste contrato, ou por outro valor acordado entre as partes e formalizado por meio de termo aditivo.

#### **DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e terá vigência de 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de implantação e o período de garantia/manutenção preventiva e corretiva.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, mediante formalização de termo de distrato entre as partes, ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO** terá o direito de reter pagamentos devidos para compensar multas e prejuízos, além de poder contratar terceiros para concluir o objeto às custas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O contrato estará resolvido, sem comunicação prévia e sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, incorrendo nas multas dispostas neste contrato, apenas nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Descumpra reiteradamente cláusulas ou condições do presente Contrato;
- b) Descumpra suas obrigações trabalhistas, tributárias e de seguridade social;
- c) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- d) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- e) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;

- f) Extinga a sociedade;
- g) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato;
- h) Venha a cometer irregularidades nos serviços prestados, atos estes constatados pelo Poder Público, ou em caso de não serem renovadas as autorizações emanadas pelo Poder Público para que venha funcionar ou prestar os serviços ora contratados.

**Parágrafo Único:** O presente contrato possui valor máximo de R\$ XXXX,XX (XXXX,XX). Alcançado o limite total do valor dentro do prazo de vigência do ajustado, o presente contrato será automaticamente rescindido, sem ônus às partes, de modo que a **CONTRATADA** não poderá mais prestar quaisquer serviços oriundos deste contrato à **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parte da **FUNDAÇÃO**, que poderá a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- b) Dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- c) Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

#### **DAS MULTAS E PENALIDADES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a parte infratora às sanções previstas neste tópico, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos e da rescisão contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Em caso de atraso no cumprimento do cronograma de execução por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** O descumprimento dos tempos de resposta ou de solução técnica estabelecidos na cláusula de “Manutenção Corretiva e SLA” sujeitará a **CONTRATADA** a uma multa correspondente a 1% do valor global por hora de atraso, quando a severidade for crítica; 1% do valor global por dia de atraso quando a severidade for alta; 0,5% do valor global por dia de atraso quando a severidade for média/baixa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Pela inexecução total do contrato ou infração a qualquer cláusula não vinculada a prazo, a parte infratora pagará à outra parte uma multa compensatória de até 10% sobre o valor global do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O valor das multas será descontado das faturas vincendas, e caso não existam créditos suficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher o valor no prazo de 10 (dez) dias após a notificação formal.

**Parágrafo Único:** Não serão aplicadas multas caso o atraso ou descumprimento decorra comprovadamente de culpa exclusiva da outra parte ou de eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei.

## **DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Coleta de Preços nº OXX/2026.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** Este contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes ou seus empregados, obrigando-se a **CONTRATADA** a preservar e manter a **FUNDAÇÃO** a salvo de quaisquer reclamações de seus empregados e prepostos, estando por este instrumento obrigada, na ocorrência de reclamatória trabalhista ou qualquer outra, em qualquer esfera, a intervir no processo, requerendo a exclusão da **FUNDAÇÃO** e inclusão da **CONTRATADA** no polo processual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, sociais, tributários e previdenciários, ressalvados aqueles previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Fica expressamente vedada a cessão deste Contrato por quaisquer das Partes contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de necessidade de subcontratação dos serviços, expressamente justificada e aceita pela **FUNDAÇÃO**, não poderá provocar qualquer aumento de preço. A subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todos os pagamentos eventualmente devidos aos subcontratados serão de exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá indenizar a **FUNDAÇÃO** por qualquer demanda eventualmente realizada pelos subcontratados contra a **FUNDAÇÃO** nesse sentido.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como agente ou representante da outra parte. Nenhuma das partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da parte titular, obrigando-se mutuamente a zelar pelo nome comercial dos envolvidos neste contrato.

**Parágrafo Único:** O uso indevido da marca da empresa acarretará na cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além de indenização. A **CONTRATADA** somente poderá divulgar a marca da **FUNDAÇÃO** mediante prévia e expressa autorização.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** compromete-se em manter o total sigilo dos dados e informações a ela confiadas, sejam técnicos, atuariais ou comerciais, não podendo sob qualquer pretexto revelar ou dele dar conhecimento a terceiros, sob pena da lei.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste Contrato reflete exatamente a vontade das Partes. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele originadas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXX de 2026.

#### **P/ FUNDAÇÃO:**

XXXXXX  
Diretor Superintendente

XXXXXX  
Diretor Administrativo-financeiro

#### **P/ CONTRATADA:**

XXXXXXXX  
Titular

#### **Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
XXXXXXXX

2ª \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX